



A SOCIOBIODIVERSIDADE E A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS: REFLEXÕES EM FACE DE UMA SOCIEDADE DE CONSUMO

Luciara Melo Fantinel¹

Maria Beatriz Oliveira da Silva²

A ponte sem rio.
Altas fachadas de edifícios sem nada atrás.
O jardineiro água a grama de plástico.
A escada-rolante não conduz a parte alguma.
A autopista nos permite conhecer os lugares que a
autopista devastou.
A tela do televisor nos mostra um televisor que
contém outro televisor, dentro do qual há um
televisor. (GALEANO, 2001 p. 229).

RESUMO

O trabalho, a partir do exame sobre os aspectos jurídicos e os desafios socioambientais na globalização econômica e consumismo, discorrerá sobre a Política Nacional resíduos: produção, uso e descarte na sociedade de consumo sob o viés do conceito de sociobiodiversidade e das estratégias do mercado capitalista. A presente pesquisa tem como base a matriz teórica sistêmica e realiza uma abordagem dialética do seguinte problema: “Na contemporaneidade quais os meios que o mercado financeiro utiliza para impulsionar o consumo? E quais as consequências disso para o meio ambiente e para a eficácia da Política Nacional de Resíduos Sólidos?” Conclui-se que a obsolescência programada e a obsolescência percebida de mercadorias é um dos meios utilizados pelo mercado para induzir ao consumismo, bem como que fomenta o triple produção-uso-descarte de resíduos sólidos acarretando em consequências danosas ao meio ambiente e, dificulta a eficácia da Política

¹ Mestranda em Direito pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Maria, na linha de pesquisa Direito da Sociobiodiversidade e Sustentabilidade. Integrante do Núcleo de Pesquisa Direito e Marxismo, coordenado pela professora Dr^a Maria Beatriz Oliveira da Silva, e do Grupo de Pesquisa em Direito da Sociobiodiversidade - GPDS, coordenado pelo professor Dr. Luiz Ernani Bonesso de Araujo. Compõe, como representante dos alunos do curso de Direito da UFSM, da Comissão Paulo Devanier Lauda de Memória e Verdade. End. Eletrônico: luciarafantinel@yahoo.com.br

² Doutora em Direito com tese defendida em Direito Ambiental no CRIDEAU (Centro de Pesquisa Interdisciplinar em Direito Ambiental e Urbanismo) da Universidade de Limoges, França. Mestrado em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Graduação em Direito e Letras. É professora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). End. Eletrônico: biabr@hotmail.fr



Nacional de Resíduos Sólidos pela inobservância de suas diretrizes. Destarte, a problemática da produção-uso-descarte de mercadorias, é indissociável da crise ambiental atual e que a quebra do paradigma da lógica de mercado poderá insurgir em um desenvolvimento sustentável.

Palavras-chave: Política Nacional de Resíduos Sólidos; Sociobiodiversidade; Globalização Econômica; Consumismo.

ABSTRACT

The work, from the examination of the legal aspects and the social and environmental challenges of economic globalization and consumerism, will talk about the National Policy waste: production, use and disposal in the consumer society under the bias of the concept of social biodiversity and strategies of the capitalist market . This research is based on the systemic theoretical matrix and performs a dialectical approach to the following problem: "In contemporary times which means that the financial market uses to boost consumption? And what are the consequences for the environment and the effectiveness of the National Solid Waste Policy? "The conclusion is that planned obsolescence and obsolescence perceived of goods is one of the means used by the market to induce consumerism, and that fosters triple production-use-disposal of solid waste resulting in harmful consequences to the environment and hampers the effectiveness of the National solid waste Policy for violations of its guidelines. Thus, the problem of production-use-disposal of goods, is inseparable from the current environmental crisis and breaking the paradigm of market logic can revolt in sustainable development.

Keywords: National Policy on Solid Waste; Socio biodiversity; La Economic Globalization; Consumerism.

INTRODUÇÃO

Por parte dos múltiplos segmentos, grupos e classes sociais que compõem a sociedade contemporânea, a questão ambiental constitui uma das



mais importantes dimensões de atenção e análise. Em nome do progresso e do crescimento econômico, a relação do homem com a natureza passou a ser uma via de mão única, estabelecida pela simples ação apropriativa, deixando evidente a ação humana sob a natureza e seus recursos. Nesse contexto, quanto mais a relação com a natureza se separa da compreensão de seu movimento intrínseco, mais a busca pelo controle sobre esta se transforma em uma atividade predatória.

Para entender a gravidade da crise ecológica planetária, é fundamental entender que ela não se resume à mudança climática, uma vez que a mudança climática é apenas a faceta mais visível de uma crise que se expressa também na produção de mercadorias e a gestão e descarte de resíduos sólidos. Dessa forma, as ações humanas e a lógica do mercado ocasionam implicações para o meio ambiente e afeta toda sociobiodiversidade, protagonizando uma crise ecológica e uma crise social que debilita o fato de que a sociobiodiversidade é o resultado da soma de natureza mais sociedade (ARAÚJO, 2013, p. 279).

O que para alguns é um padrão da sociedade atual, para outros é consequência da manipulação das indústrias em prol do consumo. Por conta da pressa em produzir cada vez mais, o homem abusou da natureza e tenta, para poder continuar a explorá-la, conhecê-la por meio de ferramentas tecnológicas, cada vez mais sofisticadas, que tentam prever ações e reações da natureza, esquecendo-se de observar e tentar conhecer o planeta sem intermediários, como o fazem os povos tradicionais que preservam a biodiversidade a partir do que é ditado pelas suas culturas, que são movidas por crenças e tradições.

A cultura de consumo caracterizada pelo ciclo compre-use-descarte adotada como padrão pela sociedade atual, tem se chocado com a questão da preservação ambiental. Faz-se necessária a reflexão sobre a crise entre o homem e a natureza em uma perspectiva cultural, uma vez que a cultura moderna, do descarte quase que imediato, é a grande culpada pelo excesso de resíduos que a natureza não tem condições de absorver.

Estabelecida pela ação apropriativa, a globalização econômica prepondera seus interesses interligada a lógica do mercado que transforma tudo, inclusive a natureza, em mercadoria. Assim a voracidade em produzir



novos produtos provocam contradições do mundo social e levam a sociedade a fazer parte deste sistema, correspondendo, por conseguinte, a uma ascensão de um consumo que desconsidera a reflexão sobre o modo de produção, uso e descarte de resíduos. Enfrentar esse contexto de maneira adequada é um grande desafio para todos, já que se cogita se é “necessário consumir para viver ou se o homem vive para poder consumir” (BAUMAN, 1999, p. 89).

Estritamente entrelaçados, a produção, o consumo e o descarte de mercadorias/ resíduos seguem um caminho estruturado por padrões e excedentes determinados pela ação irracional do capitalismo sobre a natureza. Com o avanço acelerado das novas tecnologias e o consumo ativo do capitalismo, a necessidade de atualização e obtenção de novas mercadorias é imensa e intensa. Produtos considerados obsoletos se tornam cada vez mais presentes, sendo descartados, em sua grande maioria, indevidamente e trocados por novos aparelhos sem a realização de um triagem e reciclagem – este ciclo de “mudança”: produzir, comprar, descartar, produzir e comprar novamente, em um breve espaço de tempo, é um exercício cada vez mais frequente que torna evidente a cultura de consumo da sociedade atual.

Nesse sentido, como um viés de políticas públicas a Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos busca amenizar alguns problemas ambientais relacionados aos resíduos, notadamente ao estabelecer as diretrizes no artigo 9º a serem ponderadas na gestão dos resíduos sólidos: (i) não geração, (ii) redução, (iii) reutilização, (iv) reciclagem, (v) tratamento dos resíduos e (vi) disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Como imperativo de redução e reutilização do que é produzido as diretrizes e instrumentos da PNRS instiga o firmamento de ações e conscientização de que grande parte daquilo que jogamos “fora” pode ser reciclado e que no descarte a natureza do resíduo deve ser observada para que seja de forma correta.

Em face desses apontamentos e partindo do pressuposto que a pesquisa exige o recorte para o problema da investigação e tendo em vista a crise ambiental causada/gerada pela sociedade do consumo e pelo mercado capitalista a pergunta central se propõe a responder: “Na contemporaneidade quais os meios que o mercado financeiro utiliza para impulsionar o consumo? E



quais as consequências disso para o meio ambiente e para a eficácia da Política Nacional de Resíduos Sólidos?”.

O trabalho tem como base a matriz teórica sistêmica, tendo como norte a Lei nº 12.305/10 para tratar a temática dos resíduos, apoiando-se na produção teórica acerca do recorte socioambiental e da sociedade titulada como sociedade de consumo. Realiza uma abordagem dialética do problema, apontando ao longo do desenvolvimento, de um lado, considerações acerca da Política Nacional e Resíduos Sólidos, e de outro, as fragilidades e contradições existentes no modelo de produção capitalista frente o ordenamento jurídico vigente.

Para tanto, o trabalho divide-se em duas grandes partes, sendo a primeira destinada aos aspectos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), inicia-se com uma exposição de alguns pontos da PNSRS e os cenários que a cercam(1.1). Seguindo a mesma lógica, a segunda parte do artigo será dedicada a produção, uso e descarte de resíduos aspectos jurídicos e desafios socioambientais frente à globalização econômica e ao consumismo perante a lógica do mercado que introduz a obsolescência programada e a obsolescência percebida de produtos (2.1).

PARTE I – DIMENSÃO AXIOLÓGICA DA POLÍTICA NACIONAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

1.1. Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos: contexto, panorama e objetivos

A crise ambiental tomou uma dimensão que afeta o funcionamento global do desenvolvimento da sociedade humana. O desgaste produzido sobre o meio ambiente foi elevado por conta da apropriação de recursos, bem como, da produção de resíduos cada vez em maior volume e mais rápida, disparada por uma grande e intensa corrida onde concorrem valores econômicos e “ecológicos”. Nesse ínterim, os impactos da sociedade industrial no meio natural ou geográfico e a consciência humana da necessidade de preservação e conservação do habitat natural forçaram ao questionamento sobre a



viabilidade a longo prazo do próprio modelo de desenvolvimento econômico neoliberal capitalista.

Esse panorama exige que se reflita sobre a maneira de habitar o planeta e as consequências da civilização industrial e da ideologia do progresso econômico sobre o meio ambiente. As críticas ao capitalismo neoliberal revelam que esse modo de produção e de estilo de vida impacta negativamente o equilíbrio ambiental ao mesmo tempo em que dissolve a diversidade cultural por meio de uma instrumentalização acelerada, pois o indivíduo é o fio condutor que traça a própria conduta lesiva ao meio ambiente mediante a uma crise ofusca e obstruí as formas de compreender o mundo para gerar estratégias de poder na teoria e conhecimento translocados para forjar um sistema moderno (LEFF, 2006).

Por este ângulo, considerações acerca do direito ambiental é de suma importância, em razão de que é um importante instrumento de intervenção nas relações entre o sistema social e o ambiente natural, como também é a ecologia jurídica, que não se constitui apenas em método do direito ambiental, mas, sobretudo, em uma metodologia complexa, disponível a qualquer ramo do ordenamento jurídico” (FAGÚNDEZ, 2004, p. 563). Ao entabular uma linha do tempo acerca das políticas públicas destinadas aos resíduos sólidos, têm-se uma longa trajetória até a publicação, em 02 de agosto de 2010, da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Com princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos à vista da gestão integrada de resíduos sólidos desconstrói o conceito tradicional da palavra “lixo” para “resíduos” dando luz a reciclagem e ao reaproveitamento.

O termo “lixo”, definido como tudo aquilo que não se quer mais e se joga fora, coisas inúteis, velhas e sem valor é transformado pelo o artigo 6º, inciso VIII, da PNRS, ao reconhecer o resíduo sólido, reutilizável e reciclável, como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho, renda e promotor de cidadania. Esclarece ainda, outros pontos em relação a terminologias, como entre resíduo e rejeito, sendo o primeiro aquilo que pode ser reaproveitado ou reciclado e, o segundo como o que não é passível de reaproveitamento e ao qual deve ser dada uma disposição ambientalmente correta. Isto é, em



sentindo *lato sensu*, pode-se dizer que dependendo da utilização e destinação final a terminologia para “lixo” transmuta para a terminologia “resíduo”.

Por conseguinte, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, delibera sobre a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. Abrange pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente pela gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos, dialogando com outras normativas como a Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 (que aduz no artigo 2º, inciso I, a garantia do direito às cidades sustentáveis endossando o direito de todos ao saneamento ambiental, infraestrutura e serviços públicos para as presentes e futuras gerações), com as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) etc.

A inclusão da expressão “ciclo de vida” do produto revela uma preocupação, que não está focada apenas no reaproveitamento e destino final de resíduos, mas abarca, também, o processo desde a extração da matéria-prima, processo produtivo e distributivo, promovendo o reuso, a redução de consumo e de perdas em todas as etapas. Desse modo, se tem como ciclo de vida do produto a série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final (do berço ao túmulo) (SIRVINSKAS, 2015, p.481).

Como proposta de revalorização dos produtos ditos obsoletos pelo mercado e ao descarte correto desses, a PNRS trouxe à baila a Logística Reversa como instrumento de desenvolvimento econômico e social por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (inciso XII do art. 3º da referida Lei).

Pontuada como um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a ensejar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, tal instrumento tem como prioridade a reutilização/reaproveitamento do produto tanto no seu como em outros ciclos produtivos ou, em derradeiro, outra destinação final que seja ambientalmente adequada. O rol (não taxativo) de produtos e embalagens cujos fabricantes, importadores,



distribuidores e comerciantes deverão compulsoriamente e de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, submeter à estruturação e implementação dos sistemas de Logística Reversa pós-uso/consumo, estão elencados nos incisos I a VI do art. 33 da lei 12.305/2010.

Sobre esse ponto ressalta-se a visão de Antunes (2014, p. 1023) ao vislumbrar que os sistemas de Logística Reversa podem ser estendidos considerando prioritariamente o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados, uma vez que consoante o artigo do artigo 3º, VIII da PNRS a disposição final ambientalmente adequada está na distribuição ordenada de rejeitos em aterros frente às normas operacionais específicas.

Ante os aspectos teóricos e jurídicos da PNRS, a sua operacionalização impõe um conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas, pois o governo deve desenvolver campanhas de educação e conscientização, bem como fiscalizar a execução das etapas da logística reversa; as indústrias tem a função de retirar os produtos por meio de um sistema de logística, reciclá-los ou reutilizá-los; os comerciantes que tem o papel de instalar locais específicos para a coleta (devolução) destes produtos; e, os consumidores detêm a responsabilidade de devolver os produtos que não são mais usados em postos específicos.

Não obstante a formação de tal teia de agentes e normativas, a globalização econômica e o consumismo, aumentam, em nome do lucro e das necessidades superficiais fabricadas pelo mercado, progressivamente a produção o descarte de produtos de todas as espécies, uma vez que “o valor de um dado estoque de capital é estimado calculando-se o valor presente dos fluxos de renda futura por ele gerados considerando que os ecossistemas são estoques capital natural” (ROMEIRO, 2010, p. 15)

Neste viés, a crise ambiental apresenta-se como precursora da necessidade de uma mudança paradigmática, na medida em que o paradigma racionalista da modernidade, de crescimento econômico não sustentável, não se adapta às premissas do século XXI. Sob essa ótica, a ruptura paradigmática deriva da necessidade de superação do paradigma mecanicista, ou seja, da



compreensão minuciosa das partes para entendimento do todo, e passagem ao paradigma ecológico ou sistêmico, segundo o qual “as propriedades essenciais de um organismo ou sistema vivo são propriedades do todo, que nenhuma parte tem” (CAPRA, 2006, p. 36).

Posto isto, a Política Nacional de Resíduos Sólidos está diretamente ligada com o papel sanatório que as políticas públicas detêm sobre a temática para que a questão socioambiental seja de fato um elemento que perpassa em toda sociedade e nos agentes a ela interligado. A tarefa de explorar sob nova luz as relações de poder no saber que se entretecem entre o mundo globalizado e os mundos de vida das pessoas (LEFF, 2006, p. 301) implica na necessidade de desconstruir conceitos, bem como crenças e sistemas de valores sob os quais a racionalidade econômica se funda e sob os quais repousam o progresso produtivo insustentável.

II PARTE – AS AÇÕES HUMANAS E A LÓGICA DO MERCADO: IMPLICAÇÕES PARA O MEIO AMBIENTE

2.1 A obsolescência programada e a obsolescência percebida: panorama da sociedade do consumo e da satisfação imediata

A proteção ao meio ambiente ganhou amplitude mundial, e passou a ser devidamente reconhecida, a partir do momento em que a degradação ambiental atingiu índices alarmantes em um mundo que, por ser financeiramente total e economicamente global, é também ecologicamente fatal (SILVA, 2009, p. 22). Assim, com o intuito de realizar uma reflexão crítica sobre os impactos sociais, culturais e socioambientais emergentes da sociedade, cabe fazer um panorama da sociedade do consumo e do mercado capitalista que prioriza a satisfação imediata e o lucro desmedido que traz uma crise ecológica representada pela crise da nossa representação da natureza e da nossa relação com a natureza que por uma alteração de signo, a transforma em objeto (OST, 1997, p. 10).

A conexão da essência humana com o mundo material está cada vez mais subvertida as necessidades fabricadas e a concepção que o prazer passa a estar fora do indivíduo, onde as verdadeiras necessidades do homem, que



são as que partem de dentro do ser e cuja satisfação levam ao verdadeiro gozo e prazer (MARX, 1991, p. 122) estão sendo postas de lado em prol do chamado do mercado, assim, quando um indivíduo atende a um chamado do mercado, obtém um gozo, porém, este está subordinado ao capital.

Nesse ínterim, “as sociedades humanas desenvolveram a capacidade de intervir no ambiente e nos processos naturais, seguindo objetivos e modelos próprios” (JUNGES, 2010, p. 73), de modo quase que ecumênico, as ações humanas tendem a ter por objetivo único o máximo crescimento, a produtividade e a competitividade (BOURDIEU, 1998, p. 60). A consequência dessa lógica destruidora, assim como a sensação de insegurança e de incerteza sobre o futuro, traz à baila a narrativa da mercadoria que apresenta os objetos como garantia de felicidade e, ademais, de uma felicidade realizada aqui e agora.

As distorções geradas pelas estratégias do mercado são representadas no que se produz, compra, usa, e descarta. A dificuldade na concretização do desenvolvimento sustentável consiste precisamente em como assegurar-se a continuidade de um sistema econômico que necessita usar constantemente recursos naturais finitos para seu funcionamento. A prática do consumo e a lógica da demanda tornaram-se aspectos específicos do modelo atual de desenvolvimento trazendo ameaças ambientais sem precedentes.

Por este ângulo, Lash (2005, p. 252-253) menciona que vivemos em uma época em que os fluxos de bens tem seus paralelo em fluxos de males, ou seja, os perigos provem de bens convertidos em males, assim a racionalidade e a ordem da informação conduzem a uma irrelacionalidade e a uma desordem levando a um tipo de desinformação pela informação. Ainda, de acordo com o autor, mediante a ciclos de obsolescência, os amontoados de eletroeletrônicos, como computadores pessoais, são uma forma cada vez mais comum de sucata e de lixo. Este lixo, representa os fluxos dos males e dos desperdícios que sobreveem da vida cotidiana.

A obsolescência programada é o nome dado a vida curta de um bem ou produto, projetada para funcionar apenas por um período reduzido. Os produtos são substituídos em espaços curtos de tempos ora porque param de funcionar, ora porque a cultura do consumo faz com que o consumidor queira



adquirir um bens “mais novo” “mais bonito” “mais tecnológico”, reproduzindo, assim, a lógica de mercado e da lógica do descarte a insatisfação constante. Outrossim, faz com que a sustentabilidade ecológica se torne na prática limitada, pois os indivíduos que compõem a sociedade são incapazes de aplicar métodos científicos racionais em se tratando de capital (FOSTER, 2014, p.27).

Nesse íterim, a ideologia do mercado cria ou traz uma necessidade no consumidor que não está posta, chamada de obsolescência percebida, vinculada à aparência do produto e a uma estratégia de mídia que visa fazer com que o consumidor se sinta mal por ter determinado produto dito ultrapassado e seja impelido a substituí-lo por um novo. Com isso, a sociedade de consumidores acaba desvalorizando a durabilidade, igualando ‘velho’ a ‘defasado’, impróprio para continuar sendo utilizado e destinado a lata de lixo.

São processos como da chamada obsolescência programada e obsolescência percebida, essa instigando o consumidor um desejo por um produto e aquela de mantendo os consumidores comprando, que mantêm a produção e o descarte devido de resíduos sólidos como um desafio planetário. Em razão da taxa de desperdício, e pela decrescente distância corporal entre o brotar e o murchar do desejo (BAUMAN, 2008, p.31) que as ações humanas e lógica do mercado acarretam consequências danosas para o meio ambiente.

Na busca de um objeto como satisfação de um desejo, a produção, o consumo e o descarte de mercadorias/ resíduos seguem um caminho estruturado por padrões e excedentes determinados pela ação irracional do capitalismo sobre a natureza. Com a ação por impulso profundamente incutida na conduta cotidiana pelos poderes supremos do mercado de consumo, esse caminho apresenta-se como uma espiral infinita onde o modo de produção é crescente, em forma de progressão geométrica e evidencia o desdobramento da ideologia de crescimento capitalista revelando a natureza ao homem como ambiente externo e objeto estranho a ser controlado, dominado, usufruído e descartado.

Estamos diante de conflitos com temporalidades e territorialidades para referir que a racionalidade econômica é distinta da das racionalidades ambientais, pois “entre um tempo e o outro, as leis de entropia, o aquecimento



global, a desagregação da matéria – lixo – e seus tempos de vida que se contam em meias-vidas que envolvem centenas e milhares de anos na sua concretude material” (PORTO- GONÇALVEZ (2012, p. 329). Assim, a narrativa da mercadoria se quer sem fronteiras, ela não quer território próprio, ela simplesmente segue fluxos de difusão e penetram os espaços de maneira arborescente.

Com a criação de novas necessidades e novos desejos, a lógica da sociedade do consumo “alimenta” o vício, a motivação e o controle dos consumidores, mantendo o excesso e o descarte de produtos, que vão para o “lixo” e não são sequer reutilizados ou reaproveitados. O consumo gera o resíduo, e o sistema capitalista produz para uma população que é impulsionada a comprar cada vez mais, produzindo consequências mediatas e imediatas, frutos do consumo exagerado. Pelos modos de produção e de consumo que elas desencadeiam, são reconhecidos os fatores de riscos específicos que implicam direitos fundamentais e uma nova hierarquia dos valores (HERMITTE, 2006, p. 27).

Nesse deslinde, pela lógica do mercado, as necessidades individualistas são criadas como agente de provisão para (in) satisfazer “necessidades” de consumo influenciadas pela obsolescência programada e pela obsolescência percebida, uma vez que a satisfação do cliente sustentada pelos mercados é uma falácia. O consumidor satisfeito é uma ameaça para a economia de consumo e, por isso, são criadas novas necessidades, para que esse consumidor nunca esteja satisfeito. Essas necessidades são impulsionadas por “padrões e pressões socioculturais”, por um processo de “depreciação, derrogação, ridicularização e enfeimento das necessidades de ontem” (BAUMAN, 2011, p. 153).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O fundamental da reflexão sobre proteção socioambiental é compreender que a preservação do equilíbrio da natureza depende da convivência harmônica do homem com o ambiente. E essa harmonia, por sua vez, depende da compreensão humana sobre o mundo e o ser da relação



homem-natureza. Nesse seguimento, as atuais relações sociais que se desenvolvem em um plano de dominação e alienação política, econômica, social, cultural e ambiental, fomentam a desconexão com o meio ambiente e, por consequência, intensifica o modo de vida voltado para o imediato e para um consumismo, bem como, gera divergências e incompatibilidade entre o que é positivado em lei e o que de fato se é (re) produzido.

A problemática da produção sobrepujante e supérflua de resíduos sólidos frente à globalização econômica e a lógica consumerista contemporânea estão diretamente ligada a crise ambiental e, por consequência, a obsolescência programada e a obsolescência percebida de mercadorias fomentam o triple produção-uso-descarte de mercadorias/resíduos. Mesmo que haja medidas paliativas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos para mudar o cenário da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida de produtos, os paradigmas da racionalidade econômica e das estratégias do mercado capitalista tendem a continuar movendo suas engrenagens com os mesmos objetivos e na mesma intensidade.

A obsolescência programada e a obsolescência percebida de mercadorias é um exemplo dos meios utilizados pelo mercado para induzir ao consumismo, fomentando o triple produção-uso-descarte de resíduos sólidos acarretando em consequências danosas ao meio ambiente e, barrando uma eficácia plena da Política Nacional de Resíduos Sólidos pela inobservância de suas diretrizes.

Dessa forma, os aspectos jurídicos e os desafios socioambientais enfrentam a necessidade de uma quebra do paradigma da lógica de mercado para poder insurgir de fato um desenvolvimento sustentável para as presentes e futuras gerações. Presume-se que somente perante a supressão dessa sistemática poder-se-á ter uma execução concatenada com cada personagem da cadeia produtiva em conformidade com o “idealizado” nos aportes teóricos para um meio ambiente saudável e vívido.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. 16ª edição. São Paulo: Ed Atlas S.A., 2014.



ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de. **O Direito da Sociobiodiversidade**. In: TYBUSCH, Jerônimo Siqueira; ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de; SILVA, Rosane Leal da (Orgs.). **Direitos emergentes na sociedade global**: anuário do programa de pós-graduação em direito da UFSM. Ijuí: Unijuí, 2013. pp. 269-291.

BAUMAM, Zygmunt. **Globalização**: as consequências humanadas. Trad. Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

_____. **A ética é possível num mundo de consumidores?**
Trad. Alexandre Werneck. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

_____. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadoria. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BOURDIEU, Pierre. **Contrafogos**: táticas para enfrentar a invasão neoliberal. Trad. Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

BRASIL. Lei nº **10.257, DE 10 de julho de 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm. Acesso em: 25 de jun. 2016.

BRASIL. Lei nº **12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 25 jun. 2016.

CAPRA, Fritjof. **A Teia da Vida**: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos. Tradução de Newton Roberval Eichenberg. São Paulo: Cultrix, 2006.

FAGÚNDEZ, Paulo Roney Ávila. O significado da modernidade. In: LEITE, José Rubens Morato; FILHO, Ney de Barros Bello. **Direito Ambiental Contemporâneo**. São Paulo: Manole, 2004.

FOSTER, John Bellamy. **A ecologia de Marx**: materialismo e natureza. Tradução de Maria Teresa Machado. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

GALEANO, Eduardo. **De pernas pro ar**: a escola do mundo ao avesso. Porto Alegre: L&PM, 2001.

HERMITTE, Marie- Angele. Os fundamentos jurídicos da sociedade do risco: Uma análise de U. Beck. In: **Governo dos Riscos**. Rede Latino - Americana -



Europeia sobre Governo dos Riscos. VARELLA, Marcelo Dias (org). Brasil, 2005.

JUNGES, José Roque. **(Bio) Ética Ambiental**. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2010.

LASH, Scott. **Crítica de la información**. 1ª edição. Buenos Aires: Amorrortu, 2005.

LEFF, Enrique. **Racionalidade Ambiental: a reapropriação social da natureza**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LEONARD, Annie. **A história das coisas: da natureza do lixo, o que acontece com tudo que consumimos**. Trad. Heloisa Mourão. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômicos Filosóficos**. São Paulo: Nova Cultural, 1991.

OST, François. **A Natureza à Margem da Lei: A ecologia à prova do direito**. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

PORTO- GONÇALVEZ, Carlos Walter. **A Globalização da Natureza e a Natureza da Globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

ROMEIRO, Ademar Ribeiro. **Economia ou Economia Política da Sustentabilidade**. Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda., 2010.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento Abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. In: Boaventura de Sousa Santos, MENESES, Maria Paula (Orgs.). **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

SILVA, Maria Beatriz Oliveira da. **Desenvolvimento Sustentável no Brasil de Lula: uma abordagem jurídico-ambiental**. São Paulo: Anita Garibaldi Ltda., 2009.

SIRVINSKAS, Luís Paulo. **Manual de Direito Ambiental**. 13ª edição. São Paulo: Saraiva, 2015.